



Lei nº 789 de 30 de março de 2020.

Altera as atribuições do cargo de Fiscal Urbano, do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas das Leis Municipais nº 05/1995 e nº 392/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as Leis Municipais nº 05/1995 e nº 392/2009 que tratam do cargo de Fiscal Urbano, para substituir a nomenclatura para "**FISCAL MUNICIPAL**", além de acrescentar as atribuições que se seguem:

§1º - Das atribuições do cargo de Fiscal Municipal:

I- Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento e fiscalização;

II- Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental;

III- Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente do município; emitir laudos de vistorias, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental federal, municipal e estadual;

IV- Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação vigente;

V- Executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições;

Art. 2º Fica alterado o cargo de Fiscal Municipal e suas atribuições, que passa a ser a de Fiscal Municipal, conforme dispõe o art. 1º desta lei.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais disposições inerentes ao cargo de Fiscal Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muqui/ES, 30 de março de 2020.



CARLOS RENATO PRÚCOLI
Prefeito Municipal